



RESOLUÇÃO N.º 22/2024 - CONSEPE

Acrescenta “Parágrafo único” ao artigo 5º da Resolução nº 59/2013-Consepe e altera a redação do artigo 6º, caput, da referida Resolução..

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSEPE/UERN), no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 2 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2010-Conaes, normatizou o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 59/2013-Consepe, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da Uern, com o escopo de simplificar o processo de composição dos NDEs;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410023.004159/2024-02-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 59/2013-Consepe, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da Uern, acrescentando o “Parágrafo único” ao seu artigo 5º e modificando a redação de seu artigo 6º, caput.

Art. 2º O artigo 5º da Resolução nº 59/2013-Consepe passa conter um “Parágrafo único”, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...).

Parágrafo único. As funções de Coordenação e de vice-coordenação do NDE podem, em circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas, serem exercidas por docentes que estejam no exercício de função administrativa.”

Art. 3º O artigo 6º da Resolução nº 59/2013-Consepe passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os membros do NDE são eleitos pelo Colegiado do Departamento e, preferencialmente, deverão pertencer ao quadro de professores efetivos da Uern, em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, observado o percentual mínimo de 20% da totalidade de sua composição com regime de trabalho em tempo integral.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 2 de outubro de 2024.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Profa. Rivânia Lucia Moura de Assis

Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa

Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. Raimundo Márcio Ribeiro Lima

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva

Prof. Jozenir Calixta de Medeiros

Prof. José Elesbão de Almeida

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

TNS. Antônio Carlos de Medeiros

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges

Disc. Bruno Guedes de Macedo



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente do Consepe**, em 02/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29496597** e o código CRC **D88B6496**.